



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “RESPEITEM A MINHA HISTÓRIA 2” QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público processo de seleção para premiação financeira de agentes culturais, Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou coletivos atuantes com manifestações culturais e tradicionais executadas no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://mage.rj.gov.br>

1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [lpimage@gmail.com](mailto:lpimage@gmail.com) e/ou pelo WhatsApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.



## 2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

### 2.1.1. "AGENTE CULTURAL":

a) **Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO.

b) **Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé a há pelo menos, 1 (um) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO.

c) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO.

d) **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.2 "**PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL**": o portfólio cultural a ser apresentado pelo **AGENTE CULTURAL** que deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos definidos na categoria a que o agente cultural deseje concorrer.



2.3 **"INSCRIÇÃO"**: formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site <https://mage.rj.gov.br>, que confirmem a adequação do AGENTE CULTURAL às regras do Chamamento e detalhem as ações desenvolvidas em seu PORTIFÓLIO CULTURAL.

2.3.1 **"SECULTE"**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.

2.3.2 **"CONTEMPLADO"**: agente cultural aprovado para a etapa de PREMIAÇÃO e que assinou o Termo de Execução Cultural.

2.3.3 **"BIO"**: Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal destinado às publicações oficiais, editado pela administração municipal.

### **3. OBJETO, VALORES E PRAZO**

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto premiar, na forma deste Edital, o total de 12 (doze) **AGENTES CULTURAIS**, em valorização pelo trabalho prestado em prol da cultura do município de Magé, disponibilizando o valor total de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) de acordo com as seguintes categorias, definições e requisitos específicos:

#### **3.1.1 CATEGORIA - CAPOEIRA.**

Proponentes: Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais e Coletivos.

Objeto: 4 (quatro) prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O objetivo é premiar 4 (quatro) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$10.000,00 (dez Mil Reais) para cada proponente.

#### **3.1.2 CATEGORIA - FOLIA DE REIS.**

Proponentes: Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais e Coletivos

Objeto: 2 (dois) prêmios de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

O objetivo é premiar 2 (dois) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para cada proponente.

#### **3.1.4 CATEGORIA - ARTES VISUAIS**

Proponentes: Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais.



Objeto: 1 (um) prêmio de R\$3.000,00

O objetivo é premiar 1 (um) proponente pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) para o proponente.

### 3.1.5 **CATEGORIA - CULTURA GEEK**

Proponentes: Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais.

Objeto: 02 (dois) prêmio de R\$3.000,00

O objetivo é premiar 2 (dois) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) para o proponente.

### 3.1.6 **CATEGORIA - QUADRILHAS**

Proponentes: Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais e Coletivos.

Objeto: 03 (três) prêmios de R\$8.000,00

O objetivo é premiar 3 (três) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$8.000,00 (oito mil reais) para cada proponente.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes agentes culturais:

4.1.1 **CATEGORIA - CAPOEIRA** - Pessoa Jurídica com CNAES, finalidades culturais ou Coletivos;

4.1.2 **CATEGORIA - FOLIA DE REIS** - Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;

4.1.3 **CATEGORIA - ARTES VISUAIS** - Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;

4.1.4 **CATEGORIA - CULTURA GEEK** - Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;



4.1.5 **CATEGORIA - QUADRILHAS** - Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;

4.2. No caso de Pessoa Jurídica o PORTIFÓLIO CULTURAL deve ser submetido à INSCRIÇÃO por agente cultural que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição.

4.3. No caso de coletivos e grupos, o PORTIFÓLIO CULTURAL deve ser submetido à INSCRIÇÃO por agente cultural escolhido pelo coletivo como representante do grupo e comprovar a atuação do coletivo, pelo menos, pelo período mínimo definido neste edital.

4.4 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – seja Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

II – seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III - seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III – que seja ocupante de cargo político municipal em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

IV – que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

V – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.



VI – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;

VII – seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,

VIII – seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

IX - seja Pessoa Física, Jurídica incluindo seus sócios ou representante de coletivo/grupo que já tenha sido contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo referentes ao Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, através dos editais publicados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Magé.

4.5 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (um) PORTIFÓLIO CULTURAL por AGENTE CULTURAL por CATEGORIA deste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (um) PORTIFÓLIO CULTURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do item 3.1.

4.5.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de um PORTIFÓLIO CULTURAL oriunda do mesmo AGENTE CULTURAL, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe do PORTIFÓLIO CULTURAL, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4.6 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será contemplada o PORTIFÓLIO CULTURAL que:

- I. Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- II. Tenha cunho político-eleitoral;



- III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- V. Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- VI. Atente contra a ordem pública;
- VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,
- XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

4.6.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o AGENTE CULTURAL ou PORTIFÓLIO CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.6, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

4.7 Caso o AGENTE CULTURAL ou PORTIFÓLIO CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

4.8 Não há impedimento para a participação do AGENTE CULTURAL que tenha sido contemplado ou se inscrito em outros Editais lançados pela SECULTE por meio de recursos Provenientes da Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, desde que não



tenha sido contemplado no edital Respeitem Minha História 1 - Edital de Chamamento.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, das 11 (onze) horas do dia 27 de Maio de 2024, às 16 horas do dia 13 de junho de 2024.

5.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO AGENTE CULTURAL
- b) CADASTRO DO PORTIFÓLIO CULTURAL

### **5.3 CADASTRO DO AGENTE CULTURAL**

5.3.1 O AGENTE CULTURAL deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O AGENTE CULTURAL deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

- a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do AGENTE CULTURAL (se pessoa física ou coletivos);
- b) CÓPIA SIMPLES DO CPF do AGENTE CULTURAL (se pessoa física ou coletivos);
- c) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);
- d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)
- e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica ou MEI);
- f) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física ou coletivos), em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012.
  - f.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA apenas assinadas por terceiros.
  - f.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.



- g) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);
- h) DECLARAÇÃO DE COLETIVOS – ANEXO 5 (se coletivos)
- i) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 07, devidamente assinada e datada pelo AGENTE CULTURAL.
- j) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO PORTIFÓLIO CULTURAL, conforme ANEXO 03 devidamente preenchido e assinado.

5.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do AGENTE CULTURAL.

5.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

5.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

#### 5.4 CADASTRO DO PORTIFÓLIO CULTURAL

5.4.1 O PORTIFÓLIO CULTURAL deverá ser escrito de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações e projetos realizados e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO do PORTIFÓLIO CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios.

5.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o AGENTE CULTURAL deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PORTIFÓLIO CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

- a) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 04.



b) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA AS SEGUINTE CATEGORIAS:

5.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO AGENTE CULTURAL e ao CADASTRO DO COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL, descritas nos subitens acima, o AGENTE CULTURAL será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.

5.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO AGENTE CULTURAL e ao CADASTRO DO COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL, descritas nos subitens 5.3 e 5.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o AGENTE CULTURAL estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

5.7. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.8 Cada Agente Cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto por categoria, totalizando 5 (cinco) COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL, ficando condicionado a seleção de no máximo 1 (um) COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL.

5.8.1 Caso o Agente Cultural alcance classificação dentro do número de vagas, conforme disposto neste Edital, em mais de uma categoria, será automaticamente desclassificado naquelas de menor valor financeiro.

5.9. O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.10 As inscrições deste edital são gratuitas.



5.11 No caso de submissão de mais de uma inscrição na mesma categoria, pelo mesmo PROPONENTE, será considerada a última inscrição submetida.

## 6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Todos os COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora dos Portifólios Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

6.1.1 A função da Banca Examinadora de Portifólios Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 Os PORTIFÓLIOS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

6.3 A distribuição dos COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

6.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL.

6.4 A Banca Examinadora pontuará os COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

EM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	<b>DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b> – considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL e possível considerar que a atuação abrange ações voltados para mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outras minorias	



<b>1</b>	Desenvolvimento de ações afirmativas para até 02 grupos – 10 pontos	0 a 30 pontos
	Desenvolvimento de ações afirmativas para 03 a 04 grupos – 15 pontos	
	Desenvolvimento de ações afirmativas para acima de 04 grupos – 30 pontos	
<b>2</b>	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO AGENTE CULTURAL</b> - considerando o COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo AGENTE CULTURAL:	5 a 25 pontos
	Atuação até 3 (três) anos – 5 pontos	
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 10 pontos	
	Atuação de 5 (cinco) anos e menor que 10 (dez) anos – 15 pontos	
	Atuação igual ou superior a 10 (dez) anos - 25 pontos	
<b>3</b>	<b>ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTIFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
<b>4</b>	<b>HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTIFÓLIO apresentado.  Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

6.5 Serão desclassificados os PORTIFÓLIOS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

6.6 Serão desclassificadas as PORTIFÓLIOS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) nos critérios 2 ao 4 do subitem 6.2.

6.7 A listagem dos AGENTES CULTURAIS selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de



cada AGENTE CULTURAL, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 6.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA.

6.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos AGENTES CULTURAIS, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 6.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

6.8.1 Continuando o empate, será selecionado o AGENTE CULTURAL que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.

6.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do AGENTE CULTURAL, dos mais antigos para os mais novos.

6.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o AGENTE CULTURAL classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

6.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico <https://mage.rj.gov.br> e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

6.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Portifólios Culturais serão divulgados no <https://mage.rj.gov.br> e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.

6.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do AGENTE CULTURAL.

## **7. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA**

7.1 O AGENTE CULTURAL poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO.



7.2 Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, das 9 (nove) horas dia 27 de junho de 2024 às 18 horas do dia 26 de junho de 2024.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

7.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

7.5 O AGENTE CULTURAL terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

7.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

7.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo AGENTE CULTURAL, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

7.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

7.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do AGENTE CULTURAL, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

7.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral dos PORTIFÓLIOS CULTURAIS Seleccionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

7.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos AGENTES CULTURAIS.

7.12 Somente os PORTIFÓLIOS CULTURAIS classificadas nas listas de Seleccionados e



Suportes seguirão para a fase de Habilitação para Premiação.

7.13 Serão desclassificados os PROJETOS com 50% (cinquenta por cento) ou mais membros da equipe já contemplados pelos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo através de editais promovidos pelo município de Magé

## **8. HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**

8.1 Os PORTIFÓLIOS CULTURAIS classificadas como SELECIONADOS na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação para premiação.

8.2 Na fase de Habilitação para premiação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os AGENTES CULTURAIS classificados como SELECIONADOS deverão enviar por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, os seguintes DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário.

8.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).

8.2.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

8.3 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.



## **9. ASSINATURA DO RECIBO**

9.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 06 e participação obrigatória na cerimônia de premiação.

9.2 Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 3.3.90.30.00.00.00.000; Fonte 13.122.0001.2.001; e, Natureza da Despesa 1487.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

10.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

10.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Eventos.

10.4 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do portfólio e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.5 Caso as vagas não sejam preenchidas, o valor residual correspondente às vagas remanescentes, bem como os rendimentos bancários decorrentes do depósito do recurso em conta poupança, serão proporcionalmente distribuídos entre todos os proponentes contemplados nas diversas modalidades deste edital.

10.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10.7 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução



do PORTIFÓLIO CULTURAL selecionado.

10.8 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

10.9 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

10.10 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.

10.11 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

**b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO PORTIFÓLIO CULTURAL

ANEXO 04 - PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVOS

ANEXO 06 – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**c) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL**

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Magé, 08 de abril de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula n.º 361.007**



## ANEXO 01

### CALENDÁRIO

Publicação do Edital	20/05/2024
Inscrições on-line pelo site <b>mage.rj.gov.br</b>	27/05/2024 à 13/06/2024
Publicação do resultado preliminar	24/06/2024
Prazo para recurso	24/06/2024 ao 26/06/2024
Análise dos recursos	27/06/2024 à 05/07/2024
Publicação do resultado final	15/07/2024
Etapa de Liberação dos recursos, assinatura do recibo e cerimônia de premiação	A partir de 31/08/2024



## **ANEXO 02**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da premiação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.



### ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – SECULTE**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste PORTIFÓLIO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PROPONENTE OU  
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



**ANEXO 04**  
**PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E**  
**CULTURAL**  
**(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
  
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
  
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
  
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
  
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
  
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.



**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO 06**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_  
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural "Respeitem a Minha História"  
006.2023 – SECULTE, com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), \_\_\_\_\_,  
enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, declaro que, em  
conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução  
nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e  
Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo  
ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no  
âmbito desta SECULTE/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil  
\_\_\_\_\_(nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não  
coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para  
que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu  
nome social.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

#### INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.